



Estado de Santa Catarina  
Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

## **Indicação N° 10/2021**

Senhor Presidente,

O Vereador infrafirmado nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbé do Sul requer que a presente indicação seja submetida ao plenário para deliberação e encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo tome as providencias cabíveis:

**Assunto:**

**ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS MUNICIPAIS DAS MEI (Microempreendedor Individual).**

**Considerando:**

1--Que Lei Complementar N° 123/2006 no Art. 4° § 3°, “Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas”.

**Solicito:**

Que o Município de Timbé do Sul, através da Secretaria de Administração e Finanças isente os MEI (Microempreendedor Individual), de todas as taxas acima citadas.

Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação e da ação efetiva do Exm°. Senhor Prefeito Municipal na concretização do indicado, subscrevo-me.

Timbé do Sul, 09 março de 2021.

**Ver. Gelson Corrêa (MDB)**